



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2071/2019

SÚMULA. Atualiza os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art.1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos das Leis Municipais 339/95, anexo III, dos Grupos Ocupacionais Profissionais, Semiprofissional, Administrativo, Serviços Gerais e Comissionados, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 204/2012 - dos Empregos Públicos, levado à efeito pela Lei Municipal nºs.196/2012.

Parágrafo Único - Fica concedida a revisão anual aos Servidores Públicos, aplicado a estes o índice inflacionário "INPC/IBGE", do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, que é de 2,07% (dois inteiros vírgula sete por cento), e do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, que é de 3,43% (três inteiros vírgula quarenta e três centésimos por cento), totalizando o percentual de 5,50% (cinco inteiros vírgula cinquenta centésimos por cento), a serem concedidos ao quadro de pessoal ativos, inativos e pensionistas, vigorando a contar do dia 1º de fevereiro do corrente ano, não se aplicando aos servidores que recebem salário mínimo federal, corrigindo os anexos acima citados, aplicando o valor do salário mínimo aos grupos ocupacionais que não estejam atingindo o valor do salário mínimo.

Art. 2º- As tabelas de valores salariais deverão ser corrigidas com fundamento nos percentuais estabelecido no artigo 1º, parágrafo único desta Lei.

Art. 3º- Os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e os Agentes de Saúde (Endemias), já foram fixados os seus vencimentos no mês de Janeiro de 2019, de conformidade com a legislação federal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Edifício da prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois
mil e dezanove (19/02/2019).

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal

